

revogadas as disposições em contrário.

LEI Nº 267/67, DE 10 DE OUTUBRO DE 1.967.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais D E C R E T A, a seguinte . . .

L E I :-

ARTIGO 1º:-Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Especial de N.º 800,00 (Oitocentos cruzeiros novos) para aquisição e reparos de instrumentos para a Banda Marcial do Colégio Comercial " Professor Hugo Sarmiento ".

ARTIGO 2º:-O presente crédito será coberto com a anulação parcial de N.º 800,00 (Oitocentos cruzeiros novos) da verba dos Jogos Abertos da Mogiana, que não mais serão realizados.

ARTIGO 3º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Vereador Aníbal Braga Jorge

-PRESIDENTE DA CÂMARA-

LEI Nº 268/67, DE 10 DE OUTUBRO DE 1.967.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais D E C R E T A a seguinte . . .

L E I :-

ARTIGO 1º:-
Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Suplementar de - N.º 26.670,00 (Vinte e seis mil, seicentos e setenta cruzeiros - novos) para a suplementação das seguintes verbas orçamentárias:

GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA E

REPARTIÇÕES SUBORDINADAS.

3.1.1.1.0.3.Pessoal

01-Vencimentos do Pessoal Efetivo.....N.º	2.300,00
08-Vencimentos do Pessoal Efetivo.....N.º	1.650,00
11-Vencimentos do Pessoal Efetivo.....N.º	3.420,00
14-Demais vantagens de Mensalistas.....N.º	5,00

4.1.3.0.0.3.Material Permanente

Móveis, máquinas, etc.N.º	2.000,00
--------------------------------	----------

SEGURANÇA PÚBLICA

3.1.1.1.0.5.Pessoal

02-Demais vantagens de Mensalistas.....N.º	40,00
--	-------